



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 073, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO no dia que menciona e disciplina a circulação de veículos, em virtude do “Revezamento da Tocha” das Olimpíadas Rio 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII e inciso XXVIII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro da Aldeia foi escolhido para receber a Tocha Olímpica no dia 01 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO o simbolismo da Chama Olímpica, que retrata a presença do espírito de desporto, paz, união e amizade entre as Nações, na história dos Jogos Olímpicos;

CONSIDERANDO que a passagem da Tocha Olímpica pela cidade representará um marco histórico, com grande visibilidade e oportunidade de novos negócios para a Cidade e Região;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as determinações do Comitê Olímpico Brasileiro, consubstanciados no Termo de Compromisso assinado em 08 de setembro de 2015, entre o Município e o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016;

CONSIDERANDO que no trajeto do comboio não poderá haver nenhum obstáculo que impeça ou prejudique a passagem da Tocha Olímpica;

CONSIDERANDO, ainda, que a Tocha Olímpica será carregada por pessoas escolhidas pelo Comitê Olímpico, que utilizarão as vias públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, que deve a Administração Municipal zelar pela segurança das pessoas que se aglomerarão para acompanhar a passagem da Tocha Olímpica,

DECRETA:

Art. 1º Será observado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Municipais, no dia **01 de agosto de 2016**, segunda-feira.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O funcionamento dos setores essenciais da Administração Pública na data acima mencionada, obedecerá a determinações dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Fica proibido o estacionamento de veículos nas vias que servirão de rota para a passagem da Tocha Olímpica, a partir de 00h00min até às 13 horas do dia 01 de agosto de 2016, conforme especificado neste Decreto.

Art. 4º Fica proibida a circulação de veículos de qualquer categoria nas mesmas vias a que se refere o artigo anterior, no período de 09 às 13 horas do dia.

Art. 5º Os condutores que desrespeitarem as vedações previstas nos artigos anteriores terão seus veículos recolhidos e estarão sujeitos à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º As vias a que se refere o artigo 3º deste Decreto são as seguintes:

- I** - Avenida São Pedro (nos dois sentidos);
- II** - Avenida Getúlio Vargas;
- III** - Rua Rita Pereira;
- IV** - Avenida Francisco Coelho Pereira;
- V** - Rua Feliciano Sodré;
- VI** - Rua Dr. Antônio Alves;
- VII** - Rua Arnaldo Santos;
- VIII** - Rua Camerindo Santos;
- IX** - Rua Capitão Costa;
- X** - Rua João Martins;
- XI** - Rua Antônio Silva Lobo;
- XII** - Rua Francisco Santos Silva;
- XIII** - Rua do Porto (da esquina da Rua Sargento Ribamar até a Avenida Francisco Coelho Pereira - sentido Centro).

Parágrafo único - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá estender a proibição de que trata o artigo 3º a outras vias públicas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Esportes, com o auxílio das demais secretarias municipais envolvidas, deverá dar ampla divulgação a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2016.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =